



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP

(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

Autógrafo 008/2024 de 19 de março de 2024

Projeto de Lei do Executivo 008/2024 de 05 de março de 2024

Dispõe sobre a alteração do §3º do Art. 16, da Lei nº 2.348, de 22 de fevereiro de 2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprova e encaminha ao Poder Executivo para as providências cabíveis a seguinte Lei:

Art. 1º O §3º, do Art. 16, da Lei nº 2.348, de 22 de fevereiro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Art. 16. [...]

§3º Em situações excepcionais, será permitido ao Município arcar com as despesas referentes a mão de obra, desde que comprovada a hipossuficiência do interessado, através de Laudo elaborado pela Assistência Social do Município, bem como, Laudo emitido pela Defesa Civil Municipal, que ateste a necessidade urgente e excepcional da intervenção municipal, diante do risco à integridade física de pessoas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Itaporanga, 19 de março de 2024.


Fábio Bruno Gurgel Benini
Presidente


Carlos da Silva
Vice-Presidente


Nilton Aparecido dos Santos
1º Secretário


Renilson dos Santos Queiroz
2º Secretário

Registrado e Publicado. Secretaria da Câmara Municipal de Itaporanga SP, data supra.